



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 156 /2025

APROVADO

INSTITUI O PROGRAMA “PONTOS VERDES DE MARACANAÚ” PARA O DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, Estado do Ceará, por meio do Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVA o seguinte Projeto de INDICAÇÃO:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa “Pontos Verdes de Maracanaú”, com o objetivo de oferecer locais apropriados para o descarte voluntário de resíduos sólidos, promovendo a sustentabilidade e a inclusão social.

Art. 2º – Os Pontos Verdes de Maracanaú são espaços destinados à recepção gratuita de resíduos sólidos, incluindo:

- I – Pequenas quantidades de entulho provenientes de obras residenciais;
- II – Móveis e estofados inservíveis;
- III – Restos de poda e jardinagem;
- IV – Óleo de cozinha usado;
- V – Materiais recicláveis, como papel, papelão, plásticos, vidros e metais;
- VI – Equipamentos eletroeletrônicos em desuso.

Art. 3º – Os Pontos Verdes deverão ser instalados em locais estratégicos do município, considerando a densidade populacional e a geração de resíduos, e contarão com:

- I – Estrutura adequada para o recebimento e armazenamento temporário dos resíduos;
- II – Equipamentos de pesagem para quantificar os materiais entregues;
- III – Equipe treinada para orientar os usuários sobre o descarte correto;
- IV – Sistema de monitoramento e controle de acesso.



Câmara Municipal de
Maracanaú

Art. 4º – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com cooperativas de catadores, empresas recicladoras e instituições de ensino para:

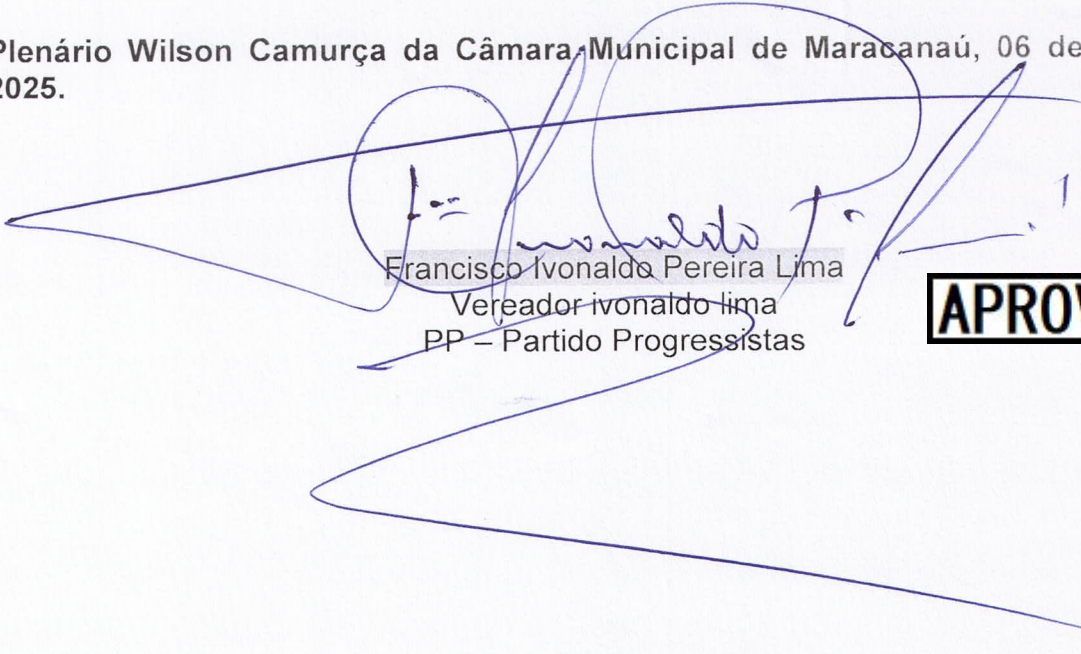
- I – Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- II – Desenvolver programas de educação ambiental;
- III – Estimular a geração de emprego e renda por meio da cadeia da reciclagem.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar programas de incentivo, como:

- I – Descontos em tributos municipais para os cidadãos que utilizarem os Pontos Verdes;
- II – Créditos para carroceiros e catadores cadastrados que realizarem o descarte correto nos Pontos Verdes.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, 06 de junho de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador ivonaldo lima
PP – Partido Progressistas

APROVADO



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de indicação tem como objetivo instituir o Programa “Pontos Verdes de Maracanaú”, que estabelece locais apropriados para o descarte voluntário de resíduos sólidos como entulhos, móveis velhos, restos de poda, materiais recicláveis e eletroeletrônicos.

A proposta nasce da observação de uma realidade cotidiana em diversos bairros de Maracanaú: a ausência de pontos específicos para esse tipo de descarte tem resultado no acúmulo irregular de resíduos em terrenos baldios, calçadas, esquinas e até no meio das ruas. Isso gera inúmeros transtornos à população, como a proliferação de pragas, obstrução de vias públicas, desvalorização das áreas urbanas, contaminação do solo e problemas de saúde pública.

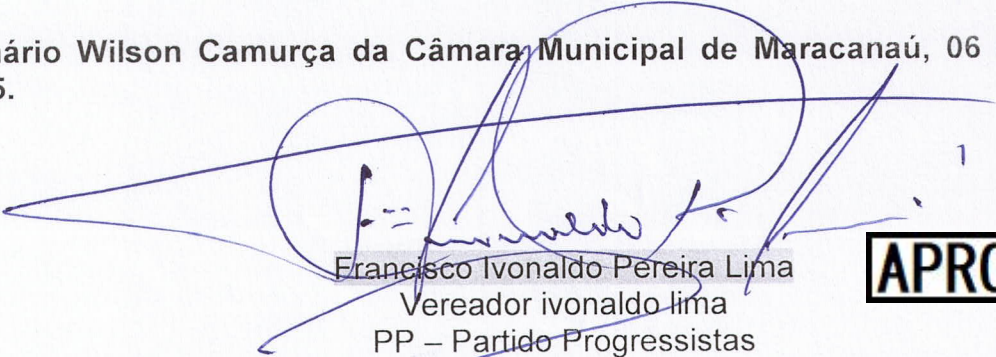
O programa propõe uma solução concreta, organizada e sustentável, nos moldes de experiências exitosas em cidades como Fortaleza, mas com identidade própria e ajustada à realidade maracanauense.

Além de promover o cuidado com o meio ambiente, os Pontos Verdes de Maracanaú terão também caráter social e educativo: ao envolver cooperativas de catadores e incentivar a reciclagem, o programa ajudará na geração de renda e na inclusão produtiva; ao incentivar a educação ambiental, promoverá uma nova cultura de responsabilidade coletiva sobre os resíduos urbanos.

Outro aspecto relevante da proposta é a possibilidade de estímulo à participação da população por meio de incentivos, como descontos em tributos municipais e créditos a carroceiros e catadores cadastrados, valorizando o compromisso com a cidade.

Diante disso, peço o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para aprovação desta lei, que representa mais um passo rumo a uma Maracanaú mais limpa, justa, moderna e ambientalmente responsável.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, 06 de junho de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador ivonaldo lima
PP – Partido Progressistas

APROVADO

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 (85) Telefone: (85) 3381 – 1239, EMAIL: ivonaldolimavereador@gmail.com